



17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

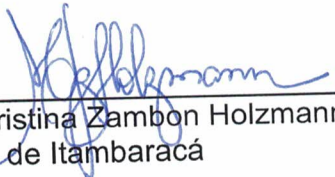
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 10 de novembro de 2022.

Contratante:


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada:

MARCELO
SIMONI:0466
4811000148
Assinado de forma digital por MARCELO SIMONI:04664811000148
Dados: 2022.11.25 10:58:39 -03'00'

Marcelo Simone
Marcelo Simone-Me

TESTEMUNHAS:


Nome: Luiz Renato Tonet
CPF nº053.341.719-83


Nome: Renata Cristina dos Santos
CPF nº 066.580.719-85

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:49294BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 001/2022

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

A Comissão Central para Coordenação do Processo de Consulta Pública para Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº. 1.917/2022, Portaria nº 381/2022 e Edital nº. 001/2022, torna pública a Homologação Final das inscrições dos candidatos.

Candidato (a)	Instituição de Ensino	Nº Matrícula	de	Resultado
Cristiane da Costa Silva Miguel	Cmei Elza Ruiz Vieira	400611		Deferido
Juliana Helena De Grande	Cmei Maria Guedes Maluta	400789		Deferido
Railda Cristina Pereira Fabris	Escola Municipal João Paulo II	400500		Deferido
Rosana Aparecida Mendes Batista Aron	Escola Municipal Sebastião Severino da Silva	400620		Deferido

Itambaracá/PR, 25 de novembro de 2022.

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B37C3329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2022

Processo Administrativo nº 122/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Materiais Elétricos, prestação de serviço de montagem e desmontagem de itens Decorativos e locação de tenda 5x5, destinados a comemoração referente as festividades natalinas do município de Itambaracá- PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.

CONTRATADO: Marcelo Simone-Me, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.664.811/0001-48, sito à Rua: Manoel Teixeira, nº 50, na cidade de Tapejara, RS, CEP: 99.950-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/11/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 230/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 25 de novembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:97785A86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 393/2022

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998 e com lastro no **Ofício nº 397/2022 – Protocolo: 1.310/2022** da **Secretaria Municipal de Educação** que demonstra a existência de interesse da Administração Pública Municipal, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de **Novembro/2022**, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a servidora pública abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
RENATA CRISTINA DOS SANTOS	200879	OFICIAL ADMINISTRATIVO	50%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente Lei será paga até o limite da necessidade do Município, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais constantes de Ofício nº 397/2022 – Protocolo: 1.310/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria é inacumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso; horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:436161EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 394/2022

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998 e com lastro no **Ofício nº 870/2022 – Protocolo: 1.353/2022** da Secretaria Municipal de Saúde que demonstra a existência de interesse da Administração Pública Municipal, gratificação por tempo integral e dedicação